

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BB Nº 913558**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro – Gravata–PE, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal www.licitacoes-e.com.br para:

REGISTRO DE PREÇOS do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, para Eventual e Futura aquisição de Jogos e Brinquedos Educativos, para serem instalados nas Creches e Escolas da Rede Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

O certame será realizado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº618/2021, de 01/07/2021, do Prefeito do Município, e será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 17/12/2021 AS 08:30HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 28/12/2021 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 28/12/2021 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

OS ITENS/LOTE 11, 31 e 32, SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, e os DEMAIS ITENS/LOTES SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III DA LC Nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

ITEM LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Ampla Participação (cota de 80%)	Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conforme Art. 48, inciso I e III da LC nº 123/06.
11	160	UNID	Corrida da coleta seletiva: Conjunto de atividades para estimular a reciclagem, contendo 154 peças, composto por: 4 Lixeiras: Lixeiras para lixo reciclável de M.D.F. 0,52 cm, nas cores verde, amarelo, vermelho e azul, medindo 35 x 21 x 24 cm, com volume equivalente a 10 litros, usinadas com escritas em cada uma: Metal - lixeira amarela; Papel - lixeira azul; Vidro - lixeira verde; Plástico - lixeira vermelha, pintadas e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (serigrafia preta). Cada lixeira é composta por 13 peças (4 lados, 1 fundo e 8 grampos). 8 círculos: Cada círculo composto por 4 peças de E.V.A. coloridas que se encaixam entre si. 4 semicírculos (arcos): Semicírculos coloridos de 130 cm de P.V.C., 4 suportes para sustentação coloridos em madeira, 2 bastões de madeira revestidos com plástico vermelho para unir os semicírculos. 8 balizas: Balizas em formato de árvores, sendo 4 copas de araucária e 4 copas de árvores comuns (pintadas com tinta esmalte sintético atóxico) para serem fixadas nos bastões de madeira e esses fixados nas bases de madeira (Copas das árvores - protegidas com película de P.V.C.). Medida da árvore comum 22 x 95 cm. 4 anos. Prancha de equilíbrio: 4 pranchas de madeira nas cores vermelha, azul e verde, tendo 6 suportes para sustentar e articular o brinquedo. Cubo de E.V.A.: Cubo de E.V.A. colorido com 6 peças, medindo 31 x 31 x 31 cm, com 2 orifícios no meio das bases de E.V.A., forrados com E.V.A. serrilhado (para não visualizar o que tem dentro do cubo e para pegar as fichas - "o lixo"). Lixo: 20 fichas de M.D.F. representando o lixo, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico em ambos os lados e serigrafado em policromia de um lado com a figura do lixo, e do outro lado, serigrafia preta ultravioleta atóxica com o nome do lixo correspondente. Medidas das fichas: 7 x 7 cm. Envolto em plástico. Todos acondicionados em 1 maleta de 44 x 94 x 20 cm. Tampa: Face externa da maleta com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica. 2 alças de sisal nas laterais, 2 tranca cadeado, 2 limitadores de corrente e 1 cartilha da Ecoteca. Embalagem: Caixa de papelão.	R\$2.331,77	R\$373.083,20	X	
61	40	UNID	Corrida da coleta seletiva: Conjunto de atividades para estimular a reciclagem, contendo 154 peças, composto por: 4 Lixeiras: Lixeiras para lixo reciclável de M.D.F. 0,52 cm, nas cores verde, amarelo, vermelho e azul, medindo 35 x 21 x 24 cm, com volume equivalente a 10 litros, usinadas com escritas em cada uma: Metal - lixeira amarela; Papel - lixeira azul; Vidro - lixeira verde; Plástico - lixeira vermelha, pintadas e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (serigrafia preta). Cada lixeira é composta por 13 peças (4 lados, 1 fundo e 8 grampos). 8 círculos: Cada círculo composto por 4 peças de E.V.A. coloridas que se encaixam entre si. 4 semicírculos	R\$2.331,77	\$93.270,80		X

			(arcos): Semicírculos coloridos de 130 cm de P.V.C., 4 suportes para sustentação coloridos em madeira, 2 bastões de madeira revestidos com plástico vermelho para unir os semicírculos. 8 balizas: Balizas em formato de árvores, sendo 4 copas de araucária e 4 copas de árvores comuns (pintadas com tinta esmalte sintético atóxico) para serem fixadas nos bastões de madeira e esses fixados nas bases de madeira (Copas das árvores - protegidas com película de P.V.C.). Medida da árvore comum 22 x 95 cm. 4 anos. Prancha de equilíbrio: 4 pranchas de madeira nas cores vermelha, azul e verde, tendo 6 suportes para sustentar e articular o brinquedo. Cubo de E.V.A.: Cubo de E.V.A. colorido com 6 peças, medindo 31 x 31 x 31 cm, com 2 orifícios no meio das bases de E.V.A., forrados com E.V.A. serrilhado (para não visualizar o que tem dentro do cubo e para pegar as fichas - "o lixo"). Lixo: 20 fichas de M.D.F. representando o lixo, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico em ambos os lados e serigrafado em policromia de um lado com a figura do lixo, e do outro lado, serigrafia preta ultravioleta atóxica com o nome do lixo correspondente. Medidas das fichas: 7 x 7 cm. Envolto em plástico. Todos acondicionados em 1 maleta de 44 x 94 x 20 cm. Tampa: Face externa da maleta com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica. 2 alças de sisal nas laterais, 2 tranca cadeado, 2 limitadores de corrente e 1 cartilha da Ecoteca. Embalagem: Caixa de papelão.				
31	80		Linha movimento 1 físico integral: Conjunto de atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. usinado, colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico, e arcos de P.V.C. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira nas cores vermelha, azul e verde, tendo 4 suportes para sustentar e articular o brinquedo. Balizas: 4 bastões de madeira revestidos com plástico na cor vermelha e com a ponta protegida com plástico branco, 4 bases coloridas (nas cores: Azul, amarelo, vermelho e verde) para sustentação dos bastões. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira revestidos com plástico vermelho para unir os semicírculos. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira revestido de plástico, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro por 2,20 metros de mangueira de P.V.C. (cada arco com 1 suporte - cada suporte são 3 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão. Lacrado em película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. 4 anos	R\$1.225,30	R\$98.024,00	X	
62	20		Linha movimento 1 físico integral: Conjunto de atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. usinado, colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico, e arcos de P.V.C. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira nas cores vermelha, azul e verde, tendo 4 suportes para sustentar e articular o brinquedo. Balizas: 4 bastões de madeira revestidos com plástico na cor vermelha e com a ponta protegida com plástico branco, 4 bases coloridas (nas cores: Azul, amarelo, vermelho e verde) para sustentação dos bastões. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira revestidos com plástico vermelho para unir os semicírculos. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira revestido de plástico, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro por 2,20 metros de mangueira de P.V.C. (cada arco com 1 suporte - cada suporte são 3 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão. Lacrado em película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. 4 anos	R\$1.225,30	R\$ 24.506,00		X
32	160		Linha movimento 2 sensoriais e corporais: Conjunto de atividades, composto por 65 peças, confeccionado em E.V.A., madeira, M.D.F. usinado, colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico. Sendo: 12 pés de E.V.A. coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um, 12 mãos de E.V.A. coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma, 8 formas geométricas de E.V.A. coloridas - 2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm, 4 formas geométricas (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com E.V.A. coloridas com 8 suportes para fixação. 2 tacos de madeira revestidos com plástico vermelho e a ponta protegida com plástico branco (medindo 58 cm). 3 bolinhas de borracha, 2 arcos e 4 suportes de M.D.F. usinados, 1 palhaço Bocão (Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, pintado com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta 60,5 x 43 cm, com orifício cortado a laser (servindo de alvo), 2 sapatas de madeira pintadas com tinta esmalte sintético atóxico), 1 prancha com semicírculos (medindo 34 x 15,5 x 9 cm contendo 6 parafusos metálicos), 1 prancha de M.D.F. 9 mm (Medindo 50 x 16 cm na cor verde) 1 cilindro (roliço) vermelho de 17,5 cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro, para equilíbrio, 2 sapatas na cor verde com corda de nylon azul medindo 18 x 18 x 59 cm, com 1 haste sem pintura e 1 pula-corda de 2 metros. Embalagem: Caixa de papelão. 4 anos	R\$991,81	R\$158.689,60	X	
63	40		Linha movimento 2 sensoriais e corporais: Conjunto de atividades, composto por 65 peças, confeccionado em E.V.A., madeira, M.D.F. usinado, colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico. Sendo: 12 pés de E.V.A. coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um, 12 mãos de E.V.A. coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma, 8 formas geométricas de E.V.A. coloridas - 2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm, 4 formas geométricas (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com E.V.A. coloridas com 8 suportes para fixação. 2 tacos de madeira revestidos com plástico vermelho e a ponta protegida com plástico branco (medindo 58 cm). 3 bolinhas de borracha, 2 arcos e 4 suportes de M.D.F. usinados, 1 palhaço Bocão (Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, pintado com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta 60,5 x 43 cm, com orifício cortado a laser (servindo de alvo), 2 sapatas de madeira pintadas com tinta esmalte sintético atóxico), 1 prancha com semicírculos (medindo 34 x 15,5 x 9 cm contendo 6 parafusos metálicos), 1 prancha de M.D.F. 9 mm (Medindo 50 x 16 cm na cor verde) 1 cilindro (roliço) vermelho de 17,5 cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro, para equilíbrio, 2 sapatas na cor verde com corda de nylon azul medindo 18 x 18 x 59 cm, com 1 haste sem pintura e 1 pula-corda de 2 metros. Embalagem: Caixa de papelão. 4 anos	R\$991,81	39.672,40		X

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Jogos e Brinquedos Educativos, para serem instalados nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha Valores Estimados);

1.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2021, nas classificações abaixo:

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%

DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:111.001 25%

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.361.1203.2297.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

DESPESA:4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:113-001 – FUNDEB 30%

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.365.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

DESPESA:4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:113.001 – FUNDEB 30%

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$1.680.128,30 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).**

4.0

– DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

4.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópiado Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

4.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

4.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

4.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da

Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;

- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.9. A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

5.0. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

5.1.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

5.1.3. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

6.0 – DA PROPOSTA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) Conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) Os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

6.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

6.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

6.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

6.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069 de 29 de junho de 1995.

6.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item/lote, sob pena de desclassificação do item cotado.

6.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.

6.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais item/lotos licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

6.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

6.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

6.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

6.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.13. Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

- b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa; Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- d)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- e)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- f)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- g)** Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços e/ou o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- h)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a “marca e fabricante”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j)** Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k)** Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l)** Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

l.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

l.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

l.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm>;

l.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

l.1.4) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

m) Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

6.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta;

6.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

6.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

6.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

6.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema.

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

7.1.1.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: FGTS;

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.1.2.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS** ;

7.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

7.2.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43.

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.1.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.1.3.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.1.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

7.1.4.1. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.1.4.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.1.4.3. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de Pregãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.1.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5. Qualificação Técnica

7.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação-CPL possa valer-se para manter contato com a

empresa declarante.

7.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.1.5.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

7.1.6. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

7.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

7.2. Outras considerações sobre a Habilitação

7.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

7.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014.

7.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros, cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

7.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.3.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

8.0 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

8.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata-PE,

CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

8.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

9.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

9.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

9.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$10,00 (dez reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.25. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

9.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.28. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Certificado e Selo do INMETRO no ato da entrega do (s) objeto(s), os quais serão analisados pelos fiscais do contrato/ata;

9.29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.29.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

9.29.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

9.29.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.30. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

9.32. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

9.33. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.33.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

10.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A autoridade competente da Secretaria Demandante da Administração Municipal efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

10.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI", deste Edital.

11.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

11.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de

Preços.

11.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- III** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I-** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II-** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.3. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

11.4. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11.5. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e/ou Diário Oficial da União, conforme o caso.

11.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

11.10. Conforme o artigo 14, do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.11. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

11.15. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

12.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura [do Contrato](#), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair odireito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

12.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Municipal de

Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

13.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

13.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão;

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Gravatá/PE;

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravatá/PE;

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata).

14.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

14.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do Termo de Referência, anexo I, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

14.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Demandante, deste Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravatá/PE.**

14.4. O licitante está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, através do seu responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

14.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.6 Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações,

todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

- ✓ O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

14.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública Municipal de Gravata.

14.8. Fica reservado a Autoridade competente da Administração Municipal de Gravata/PE, em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração Pública o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

14.8.1. A Autoridade competente da Administração Municipal de Gravata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.

14.9. A Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.0- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

15.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

15.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

16.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2.1. Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 16.2.

16.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: **cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br**, e comenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não mantiver a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (dois) anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº9.784/99.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.15. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

17.15.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.15.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.15.3. Fraudar na execução do contrato;

17.15.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.15.5. Cometer fraude fiscal;

17.15.6. Não mantiver a proposta.

17.16. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.16.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.16.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

17.16.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

17.16.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

17.16.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.16.6. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

17.16.7. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

17.16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

17.16.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

17.16.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.16.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

17.16.12. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

18.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

18.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

18.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

18.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

19.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

19.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Responsabilizar-se, através da Autoridade Competente da Administração Municipal, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

20.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

20.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta

atribuição.

20.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

20.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

21.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

21.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

21.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

21.5. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

21.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do CPC no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

21.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

21.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

21.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do CONTRATO;

21.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

21.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

21.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

21.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

21.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

21.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

21.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

21.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

21.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

22.0 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Secretaria Demandante, através do Setor Competente serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

22.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Secretaria demandante, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

22.3. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Setor competente da Secretaria Demandante;

22.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

22.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- ✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

23.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

23.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

24.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Reserva-se a Autoridade competente da Administração Municipal de Gravata/PE, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

24.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

25.0 – DA PUBLICIDADE

25.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e/ou no Diário Oficial da União, conforme o caso.

26.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo quadro de avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

26.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

26.3. Os interessados poderão

26.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160 Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

26.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

26.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

26.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravata/PE, 23 de setembro de 2021.

Victor Hugo de Menezes
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de jogos e brinquedos educativos, para serem instalados nas Creches e Escolas da Rede Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste **Termo de Referência**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. O **brinquedo** favorece o **desenvolvimento** do pensamento e da imaginação. Boas brincadeiras possibilitam às crianças criarem situações em sua mente, sem que as vivenciem no mundo real. Isso facilita as conexões de ideias para produzir algo diferente e original.

2.2. A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 3º, do Decreto nº.182/2014 fundamenta-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

2.3. No processo em tela o Sistema de Registro de Preços - SRP foi escolhido tendo em vista a imprevisibilidade quanto à utilização e quantitativos a serem utilizados durante a vigência da ata. Assim, apesar de indicar quantitativos fica claro que não há previsibilidade sobre a quantidade exata.

2.4. Desta forma, esta Secretaria propõe que seja realizado Registro de Preços para futura aquisição dos jogos e brinquedos educativos, para suprir as necessidades das Creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo estimado foi baseado na indicação dos números necessários para aquisição. Realizou-se consulta aos Gestores (as) das Unidades Educacionais (U.E), identificando as quantidades dos objetos com as referidas especificações, obtendo o quantitativo estimado, disposto no presente Termo de Referência, sugeridos para aquisição.

3.2. Deste modo, e utilizando tais quantitativos apenas como parâmetro para futuras aquisições, esta Secretaria optou por registrar os preços para a aquisição ora narrada. Destacamos que uma vez preenchidos os requisitos a escolha do registro são de livre escolha da Administração, razão pela qual indicamos o SRP como meio mais viável a respectiva contratação.

3.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, há um aumento da **eficiência administrativa**, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição dos objetos dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e conseqüentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

3.4. A estimativa de preços para o presente registro decorreu de pesquisa de preços públicos, cotações e propostas de empresas, conforme cotações constantes nos autos, e estão compatíveis com a realidade de mercado.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho igual ou superior conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Médio Estimado Unitário	Valor Médio Estimado Total
1	Ábaco aberto translúcido de plástico: Confeccionado em M.D.F. plástico translúcido e madeira. Base em MDF 15mm com serigrafia na lateral da base com tinta atóxica na cor preta, medindo 30 x 7 x 9 cm, 05 varetas com as medidas D: 8mm x A: 80mm fixas na base e 50 argolinhas de P.V.C. rígido translúcido coloridas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	200	R\$59,98	R11.996,00
2	Agogô: Instrumento musical idiofônico, confeccionado em madeira. 1 par de Agogô cada um é composto por 02 bocas/campânulas, acompanha baqueta/bastão de madeira. Medida Agogô: 9 x 3 x 22 cm. Medida Baqueta: 17 cm. Envernizado com tinta atóxica. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. 4 anos	50	R\$49,10	R\$2.455,00
3	Alinhavos Bota: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, conjunto composto por 2 alinhavos de botas coloridas, cortadas a laser com espaço para passar e alinhar o cadarço. Pintados com tinta branca ultravioleta atóxica com serigrafia ultravioleta atóxica, 1 bota com serigrafia rosa e o outra com serigrafia azul. Medida da bota: 15 x 6 x 10 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm (um na cor rosa e outro na cor azul). Embalagem: Caixa de papel cartonado colorido, com ilustrações do brinquedo, medindo 17,5 x 18 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Faixa etária 3 anos.	50	R\$150,78	R\$7.539,00
4	Aramado - Mesa de coordenação - Mesa confeccionada em madeira, M.D.F., plástico, arame e ferro. Composto por 06 circuitos e 56 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Tampo da mesa em MDF 2,8 mm serigrafado com tinta ultravioleta atóxica ilustrando um palhaço fixado em um tampo de MDF cru 25mm medindo 56x56cm com cantos arredondados. Composto por 06 circuitos coloridos de arame galvanizado BWG 8, bitola 4,19mm, pintado com tinta atóxica epóxi nas cores vermelho, azul e amarelo. Fundo do tampo com 02 puxadores metálicos de 14cm para auxiliar a virar o tampo. Pés e estrutura da mesa em ferro chato 3/4 x 1/8, tubo quadrado 20x20x1,2mm CH 18, tubo retangular 20x30x1,2mm CH 18 pintado com tinta atóxica epóxi vermelha. Medida mesa fechada: 60 x 60 x 53 cm. Medida da mesa montada: 60 x 60 x 85 cm. Embalagem: Caixa de papelão. 3 anos.	50	R\$1.237,32	R\$61.866,00
5	Balança de madeira: Balança confeccionada em madeira de Pinus e M.D.F. 1 base de sustentação em M.D.F. 6 mm (para bandejas), 2 bandejas metálicas 6 cm de diâmetro fixas em um suporte cortado a laser em M.D.F. 2.8 mm. Medida total: 23 x 7 x 25 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 3 anos	100	R\$63,63	R\$6.363,00
6	Bambolê colorido - Bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro. 4 anos	1000	R\$22,36	R\$22.360,00
7	Bingo - Jogo de bingo com 90 pedras madeira numeradas cartelas. Tamanho aproximado Cartela - 15,5x8cm Pedra - 1,8cm DE diâmetro Tamanho aproximado da embalagem: A:26XL:21,5cm Peso aproximado:290g Tipo de produto: Bingo com 48 cartelas e 90 números Cor: Sortidas Composição: Papel e madeira	60	R\$126,38	R\$7.582,80

8	Blocos lógicos E.V.A.: Confeccionado em E.V.A. colorido 4 e 10 mm, composto por 6 bases vazadas que servem de encaixes para as peças geométricas, medindo de 19 x 19 cm. 48 peças nas formas geométricas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. Produto atóxico e macio. 4 anos.	100	R\$53,52	R\$5.352,00
9	Bola - Bola de borracha, pesando entre 60 a 100g, tipo dente de leite, tamanho mínimo (circunferência) 21cm, na cor branca.	500	R\$17,47	R\$8.735,00
10	Castanhola: Instrumento musical de percussão confeccionado em M.D.F. 9mm composto por 02 unidades de castanholas. Pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Medindo: 20 x 6 x 3 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. 3 anos.	50	R\$79,77	R\$3.988,50
11	Corrida da coleta seletiva: Conjunto de atividades para estimular a reciclagem, contendo 154 peças, composto por: 4 Lixeiras: Lixeiras para lixo reciclável de M.D.F. 0,52 cm, nas cores verde, amarelo, vermelho e azul, medindo 35 x 21 x 24 cm, com volume equivalente a 10 litros, usadas com escritas em cada uma: Metal - lixeira amarela; Papel - lixeira azul; Vidro - lixeira verde; Plástico - lixeira vermelha, pintadas e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (serigrafia preta). Cada lixeira é composta por 13 peças (4 lados, 1 fundo e 8 grampos). 8 círculos: Cada círculo composto por 4 peças de E.V.A. coloridas que se encaixam entre si. 4 semicírculos (arcos): Semicírculos coloridos de 130 cm de P.V.C., 4 suportes para sustentação coloridos em madeira, 2 bastões de madeira revestidos com plástico vermelho para unir os semicírculos. 8 balizas: Balizas em formato de árvores, sendo 4 copas de araucária e 4 copas de árvores comuns (pintadas com tinta esmalte sintético atóxico) para serem fixadas nos bastões de madeira e esses fixados nas bases de madeira (Copas das árvores - protegidas com película de P.V.C.). Medida da árvore comum 22 x 95 cm. 4 anos. Prancha de equilíbrio: 4 pranchas de madeira nas cores vermelha, azul e verde, tendo 6 suportes para sustentar e articular o brinquedo. Cubo de E.V.A.: Cubo de E.V.A. colorido com 6 peças, medindo 31 x 31 x 31 cm, com 2 orifícios no meio das bases de E.V.A., forrados com E.V.A. serrilhado (para não visualizar o que tem dentro do cubo e para pegar as fichas - "o lixo"). Lixo: 20 fichas de M.D.F. representando o lixo, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico em ambos os lados e serigrafado em policromia de um lado com a figura do lixo, e do outro lado, serigrafia preta ultravioleta atóxica com o nome do lixo correspondente. Medidas das fichas: 7 x 7 cm. Envolto em plástico. Todos acondicionados em 1 maleta de 44 x 94 x 20 cm. Tampa: Face externa da maleta com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica. 2 alças de sisal nas laterais, 2 tranca cadeado, 2 limitadores de corrente e 1 cartilha da Ecoteca. Embalagem: Caixa de papelão.	200	R\$2.331,77	R\$466.354,00
12	Cubo de atividades: 2 Cubos de atividades confeccionados em E.V.A. 6 mm, medindo 16 x 16 cm, 12 exercícios diferentes: Abertura de zíper, botões de pressão, laços simples, fecho duplo, fivela metálica, fivela de plástico, gancho duplo, colchetes, passador e regulador, velcro, elástico e botão. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. 3 anos	100	R\$280,80	R\$28.080,00
13	Cubo tátil: Confeccionado em E.V.A., colorido, composto por 6 bases de cores alternadas de 10 mm medindo 25 x 25 cm, e 9 letras coloridas e coladas na base (correspondente a palavra cubo tátil), sendo 16 formas geométricas, no E.V.A. 2,4 e 6 mm em dois tamanhos (grandes e pequenos). Formas geométricas: 4 quadrados, 4 triângulos, 4 retângulos e 4 círculos. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto atóxico e macio. 3 anos	100	R\$136,56	R\$13.656,00

14	<p>Escala cuisenaire: jogo composto por 294 peças, confeccionadas em madeira lixada e sem farpas, pintadas com tinta à base d'água atóxica. Peças com comprimento variando entre 1 x 1 x 1 cm até 1 x 1 x 10 cm. Cada comprimento está associado a uma cor e número como segue: 1 cm cor natural nº 1 - 100 unidades, 2 cm cor vermelho - nº2 - 50 unidades, 3 cm cor verde claro - nº3 - 36 unidades, 4 cm cor Lilás - nº4 - 28 unidades, 5 cm cor amarelo - nº5 - 20 unidades, 6 cm cor verde escuro - nº6 -14 unidades, 7 cm cor preto - nº7 - 12 unidades, 8 cm cor marrom - nº8 - 12 unidades, 9 cm cor azul - nº9 - 12 unidades, 10 cm cor laranja - nº10 - 10 unidades. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 28 x 22 x 6 cm, com 10 repartições internas de M.D.F. 0,28 cm. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica com serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Lacrada com película de P.V.C. encolhível. 5 anos.</p>	200	R\$140,69	R\$28.138,00
15	<p>Fantoches animais domésticos - Kit composto por 7 personagens em feltro costurado: Vaca: Corpo de feltro marrom, com boca articulada em E.V.A. vermelho e língua em feltro, olhos de plásticos, nariz em feltro preto e E.V.A., com detalhes frontais em feltro imitando as manchas da vaca. Orelhas e chifres em feltro. Cachorro: Corpo de feltro branco, boca articulada em E.V.A. vermelho e língua em feltro, olhos de plásticos, nariz plástico preto, com detalhes frontal em feltro imitando as pintas do cachorro - corpo e orelhas e 2 cachorros em E.V.A. colorido. Cavalo: Corpo em feltro preto com detalhes colados em ambos lados: Boca, rédea em E.V.A. amarela, nariz em E.V.A. preto e 4 cavalinhos coloridos em E.V.A., boca articulada em E.V.A. vermelho e língua em feltro. Orelha em feltro preto e crina em feltro caramelo. Gato: Corpo de feltro cinza, boca articulada em E.V.A. vermelho e língua em feltro, olhos de plásticos, nariz em E.V.A. e bigode de lã. Com detalhes frontais: 2 gatinhos em E.V.A. colorido. Orelhas cinzas com branco. Ovelha: Corpo e orelhas em feltro amarelo claro, rosto preto, chifre em feltro laranja, nariz e olhos de plásticos, pelego sintético imitando a lã da ovelha em forma de triângulo na parte superior da cabeça com uma estrela vermelha de E.V.A., boca articulada em E.V.A. vermelho e língua em feltro, detalhe frontal do corpo: retângulo em pelego sintético com uma ovelhinha vermelha em E.V.A. Pintinho: Corpo em feltro amarelo, bico em feltro laranja, orifícios do nariz em ambos os lados em E.V.A., olhos de plástico detalhes laterais em feltro laranja e gravata e lacinho em E.V.A. preto. Boca articulada em E.V.A. vermelho e língua em feltro. Porco: Corpo e orelhas em feltro cinza, boca articulada em E.V.A. vermelho e língua em feltro, olhos de plásticos, nariz em feltro e E.V.A. preto. Com detalhes frontais: 2 porquinhos em E.V.A. colorido. Todos os personagens medindo aproximadamente de 26 a 36 cm de altura conforme personagem. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. 3 anos</p>	50	R\$283,53	R\$14.176,50
16	<p>Fantoches animais selvagens - Kit composto por 7 personagens em feltro costurado. Elefante: Corpo e orelhas em feltro na cor ocre e com detalhes frontal em E.V.A. 5 Folhas verdes, marfim em feltro branco, boca articulada em E.V.A. vermelho e língua em feltro, olhos de plástico. Macaco: Corpo, braços e orelhas com feltro marrom com detalhes frontais no corpo: Banana com pernas e braços de E.V.A., olhos de plástico, nariz em E.V.A. boca articulada vermelha em E.V.A. e com língua em feltro vermelha. Sapo: Corpo e braço em feltro verde bandeira, detalhes frontais no corpo: gravata branca de E.V.A. com detalhe rosa em E.V.A. 2 bolinhas coloridas. Boca articulada vermelha em E.V.A. com língua de feltro. Nariz em E.V.A. preto e olhos moventes plásticos. Girafa: Corpo em feltro laranja com detalhes no corpo em ambos os lados imitando as manchas da girafa. Olhos de plástico, nariz de E.V.A. preto, orelhas e crina de feltro marrom, e boca articulada vermelha em E.V.A. com língua em feltro vermelho. Lobo: Corpo e orelhas em feltro preto, olhos e nariz de plástico, boca vermelha articulada de E.V.A., língua de feltro vermelha e dentes de feltro branco. Jacaré: Corpo em feltro verde no lado superior e feltro amarelo na parte inferior. Serrilhado na coluna em feltro amarelo. Olhos de plástico e nariz vermelhos de plástico. Boca vermelha articulada de E.V.A. e língua de feltro vermelha. Dentes de feltro branco. Onça: Corpo e orelhas em feltro</p>	50	R\$283,48	R\$14.174,00

	amarelo, olhos de plástico, detalhes frontais em feltro preto, nariz em E.V.A. e bigode de lã. Medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. 3 anos			
17	<p>Fantoches frutas - Kit composto por 7 personagens em feltro colado e com detalhes em E.V.A. colorido. Maçã: Corpo em feltro verde claro, com detalhes em E.V.A. de florzinha e folhas coloridas, cabeça de E.V.A. em forma de maçã vermelha, verso amarelo, frente vermelha com manchinha amarela em E.V.A. Talo de E.V.A. verde, com lacinho para enfeite em E.V.A. colorido. Olhos de plástico, nariz e boca de E.V.A. Laranja: Corpo em feltro verde bandeira, com detalhes em E.V.A. de florzinha e folhas coloridas. Cabeça de E.V.A. em forma de laranja, cabinho e folha em E.V.A. verde com detalhe em lacinho de E.V.A. colorido. Olhos de plástico, nariz e boca de E.V.A. colorido. Morango: Corpo em feltro verde claro, com detalhes, gravata e folhas em E.V.A. colorido. Cabeça em forma de morango em E.V.A. vermelho, com pintas (imitando as sementinhas) em E.V.A. pretas. Talinho e folhas verde em cima da cabeça em E.V.A. Olhos de plástico, nariz e boca de E.V.A. Pêra: Corpo em feltro verde bandeira, com detalhes de E.V.A. de florzinha e folhinhas coloridas. Cabeça de E.V.A. em forma de Pêra, verso vermelho, frente amarela com detalhe vazado em vermelho. Talo e folha de E.V.A. verde com enfeite de lacinho de E.V.A. Olhos de plástico, nariz e boca de E.V.A. Abacaxi: Corpo em feltro verde claro, com detalhes frontais em E.V.A., gravatinha e folhas coloridas. Cabeça em forma de abacaxi. Pêssego: Corpo em feltro de E.V.A. verde bandeira, com detalhes em E.V.A., gravatinha e folhas coloridas. Cabeça de E.V.A. em forma de pêssego, verso amarelo, frente laranja com detalhe vazado em E.V.A. amarelo. Talo e folha verdes, olhos de plástico, nariz e boca de E.V.A. Uva: Corpo em feltro verde bandeira, com detalhes de flores em folhas coloridas em E.V.A. Cabeça em forma de uva (bolinhas imitando os gomos). Folhas verdes, com enfeite em lacinho, ambas em E.V.A. Olhos de plástico. Nariz e boca de E.V.A. Medidas variando de 40 a 47 cm de altura conforme personagem. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. 3 anos</p>	50	R\$238,76	R\$11.938,00
18	<p>Fantoches inclusão social - Kit composto por 7 personagens, confeccionados em feltro colado e detalhes em E.V.A. Personagens: Ceguinho: Corpo em feltro azul piscina, com shorts azul marinho, e 3 botões em E.V.A. branco. Braços caramelo, com 1 bengala em E.V.A. marrom na mão direita. Cabeça em E.V.A. cor de pêssego, boca e nariz de E.V.A. colorido, óculos escuro de E.V.A. preto e chapéu vermelho. Vovozinha: Corpo em feltro vermelho com detalhes frontal: avental com tiras em E.V.A. e babado em feltro, 2 florezinhas de E.V.A. e 2 estrelas. Cabeça: rosto em E.V.A. pêssego, nariz e boca colorida, olhos plásticos, 2 brincos de bolinha azul, e cabelo curto cinza de E.V.A. "João dos bracinhos": Corpo em feltro azul marinho, shorts amarelos e 2 botões amarelos em E.V.A. "Bracinhos" em E.V.A. pêssego. Cabeça na cor pêssego, nariz e boca de E.V.A. olhos plásticos e chapéu branco de E.V.A. Zé Nego: Corpo em feltro marrom claro, shorts azuis com suspensório em E.V.A. branco e uma gravata borboleta. Braços em feltro marrom escuro. Cabeça em E.V.A. marrom escuro, boca vermelha, nariz e bigode preto, cabelos curtos pretos e encaracolados em E.V.A. Olhos de plástico. Índia: Corpo em feltro amarelo, saia em feltro vermelho picotada nas pontas. Braços marrom claro, cabelos em E.V.A. pretos, lisos, longos e para enfeite, pena em E.V.A. vermelha. Cabeça em E.V.A. cor pêssego, nariz e boca de E.V.A. faixa na testa em feltro vermelho, representando a pintura da índia. Olhos de plástico. Colar de bolinha em E.V.A. Gordinha: Corpo em feltro Pink, cinto em feltro amarelo com detalhes em flor de E.V.A. Braços caramelo. Cabeça de E.V.A. na cor pêssego, nariz e boca de E.V.A. colorido, brincos de bolinha vermelho, cabelos ondulados de E.V.A. com detalhe de florzinha. Olhos de plástico. Mendigo: Corpo em feltro marrom claro, com shorts em feltro verde rasgados, colete com bolso ocre rasgado. Detalhes: preso a mão esquerda 1 garrafa de E.V.A., 1 "trouxinha" de roupa em T.N.T. presa a mão direita. Cabeça em E.V.A. marrom, nariz e boca em E.V.A. colorido, olhos plásticos e cabelos lisos escuros de E.V.A. Medida dos personagens de 33 a 38 cm. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorido</p>	50	R\$271,39	R\$13.569,50

	em papel couchê. 4 anos			
19	<p>Fantoches natureza - Kit composto por 7 personagens, confeccionados em feltro colado: Sol: Corpo em feltro azul piscina, com detalhes frontais 2 sóis vermelho com raios amarelos, cabeça de E.V.A., verso da cabeça amarelo, frente amarelo com raios laranja. Olhos de plástico nariz e boca de E.V.A. Lua: Corpo em feltro azul Royal com detalhes frontais colados: cinco estrelinhas em E.V.A. amarelas. Cabeça: forma de lua minguante, com lacinho na ponta superior, 2 olhos de plástico, nariz e boca de E.V.A. Estrela: Corpo em feltro azul royal com 5 estrelinhas coladas de E.V.A. Brancas, cabeça em forma de estrela, verso estrela branca, frente estrela amarela com 2 olhos de plástico nariz e boca de E.V.A. Árvore: Corpo em feltro verde bandeira, com detalhes frontais em tronco marrom de E.V.A. 3 folhas verdes, 1 borboleta, 4 bolinhas vermelhas. Cabeça: em forma de uma copa de árvore e E.V.A. com dois olhos de plástico, nariz e boca de E.V.A. e uma borboleta com detalhe lateral em E.V.A. Flor: Corpo em feltro verde limão, com detalhes frontal em E.V.A. 2 borboletas, 2 flores e 2 folhas. Cabeça em forma de flor, com 5 pétalas. Verso: flor roxa, e frente rosa com miolo amarelo. 2 Olhos de plástico, boca e nariz de E.V.A. Nuvem: Corpo em feltro azul piscina, com detalhes em E.V.A. frontal imitando gotas de chuva, brancas e azuis. Cabeça de E.V.A. em forma de nuvem azul, com detalhes de gotinhas de chuva branca, 2 olhos de plástico, nariz e boca de E.V.A. Fogo: Corpo em feltro com detalhes de chamas laranja e vermelho em feltro e lenhas em E.V.A. marrom. Cabeça de E.V.A. em forma de chama, verso vermelho, frente amarelo com 2 olhos de plástico, boca e nariz de E.V.A. Medidas: 33 a 40 cm de altura conforme personagem. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. 3 anos.</p>	50	R\$237,76	R\$11.888,00

20	<p>Fantochões - Família branca: Fantoches grandes e macios de corpo inteiro, confeccionados em espuma e revestidos por helanca na cor pêssego, roupas coloridas e removíveis. Contendo 7 personagens costurados e personalizados medindo entre: 54 cm e 75 cm de altura, olhos de polietileno rígido com travas 16L e 20L e bocas articuladas, cabelos de lã Flash, Flash color e Spot mescla. Roupas confeccionadas em Oxford, lycra light, tricoline 60% algodão e 40% poliéster, tecido elástico sanfonado, feltro, rendas 100% poliamida e lacinhos de cetim de cores variadas. Acessórios (brincos e chupeta bebê) em E.V.A. colorido. Personagens: Vovô: apresentando calvície com cabelos grisalhos colado nas laterais superior da cabeça e bigode, com camisa manga longa de botões e calça. Vovó: Cabelos grisalhos com penteado em coque no alto da cabeça, brinco em E.V.A. colorido e vestido com rendinhas. Bebê: Cabelos castanho com touca na cabeça e vestindo macacão com uma chupeta em E.V.A. colorido presa por uma corda trançada branca que se encaixa no pescoço. Papai: Cabelos castanho claro curto, contornando a cabeça e bigode, com camisa manga curta de botões e calça. Mamãe: Cabelos com mechas de tamanho médio, contornando a cabeça até a altura dos ombros, brincos em E.V.A. colorido e vestido com rendinhas e avental. Menino: Cabelos castanho claro, colados na parte superior da cabeça, vestindo camiseta e shorts. Menina: Cabelos loiros longos e trançados com lacinhos de cetim, brincos em E.V.A. colorido, vestido de babadinhos e rendinhas. Obs.: cores podem variar. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. 3 anos</p>	50	R\$281,87	R\$14.093,50
21	<p>Fantochões - Família Negra: Fantoches grandes e macios de corpo inteiro, confeccionados em espuma e revestidos por helanca na cor pêssego, roupas coloridas e removíveis. Contendo 7 personagens costurados e personalizados medindo entre: 54 cm e 75 cm de altura, olhos de polietileno rígido com travas 16L e 20L e bocas articuladas, cabelos de lã Flash, Flash color e Spot mescla. Roupas confeccionadas em Oxford, lycra light, tricoline 60% algodão e 40% poliéster, tecido elástico sanfonado, feltro, rendas 100% poliamida e lacinhos de cetim de cores variadas. Acessórios (brincos e chupeta bebê) em E.V.A. colorido. Personagens: Vovô: apresentando calvície com cabelos grisalhos colado nas laterais superior da cabeça e bigode, com camisa manga longa de botões e calça. Vovó: Cabelos grisalhos com penteado em coque no alto da cabeça, brinco em E.V.A. colorido e vestido com rendinhas. Bebê: Cabelos castanho com touca na cabeça e vestindo macacão com uma chupeta em E.V.A. colorido presa por uma corda trançada branca que se encaixa no pescoço. Papai: Cabelos preto curto, contornando a cabeça e bigode, com camisa manga curta de botões e calça. Mamãe: Cabelos pretos de tamanho médio, contornando a cabeça até a altura dos ombros, brincos em E.V.A. colorido e vestido com rendinhas e avental. Menino: Cabelos preto, colados na parte superior da cabeça, vestindo camiseta e shorts. Menina: Cabelos loiros longos e trançados com lacinhos de cetim, brincos em E.V.A. colorido, vestido de babadinhos e rendinhas. Obs.: cores podem variar. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. 3 anos</p>	50	R\$290,20	R\$14.510,00
22	<p>Frota pedagógica – Carreta geométrica: confeccionado em madeira e M.D.F. e E.V.A. colorido. Carroceria em forma de baú de M.D.F. 2,8 pintado com tinta ultravioleta atóxica azul, serigrafado com tinta atóxica branca, peças cortadas a laser, base da carroceria em madeira de Pinus, 6 rodas em MDF 9mm pintadas com tinta atóxica preta, deve possuir 2 apoios para que carroceria permanecer em pé ao ser desengatada da cabine. "Carga" - composta 42 peças de E.V.A. coloridas em 06 formas geométricas: (círculo, quadrado, retângulo, losango, triângulo e paralelogramo.). Cabine produzida inteiramente em madeira de Pinus, a cabine pintada com tinta esmalte atóxica (sortido entre as cores azul, verde e vermelho) e rodinhas em MDF 9mm pintada com tinta atóxica preta, cada cabine possui acessórios pintado com tinta ultravioleta branca, cortados a laser e colados. Tamanho do caminhão (cabine + carroceria) 48 x 8,5 x 12 cm. Embalagem: Caixa de papel ilustrado, lacrada com Película de P.V.C. encolhível. 4 anos</p>	100	R\$229,26	R\$22.926,00

23	Frota pedagógica - Cegonha de vogais: Confeccionado em madeira de Pinus e M.D.F. Carroceria aberta de M.D.F. 9mm peças usinadas, bases da cegonha em madeira de Pinus nas medidas 36x4x2mm e 46x6x2mm, com mecanismo para "descarregar a carga". "Carga" com 5 carrinhos, cada carrinho pintado com tinta ultravioleta atóxica nas duas faces (vermelho, verde, azul, amarelo e preto), cada carrinho carregada uma vogal colada em suas duas faces. Cabine produzida inteiramente em madeira de Pinus, acabine pintada com tinta esmalte atóxica (sortido entre as cores azul, verde e vermelho) e rodinhas em MDF 9mm pintada com tinta atóxica preta, cada cabine possui acessórios pintado com tinta ultravioleta branca, cortados a laser e colados. Tamanho do caminhão (cabine + carroceria) 57 x 8,5 x 18 cm. Embalagem: Caixa de papel ilustrado, lacrada com Película de P.V.C. encolhível. 4 anos	100	R\$221,25	R\$22.125,00
24	Ganzás - grave e agudo: Instrumento musical de percussão confeccionados em P.V.C. e M.D.F. Confeccionado em P.V.C. cilíndrico colorido, pintado com tinta atóxica, fechado em ambas as pontas. Grave medindo: 15,5 x 5 cm e o Agudo: 12,5 x 3 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. 3 anos	50	R\$56,02	R\$2.801,00
25	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa papel microondulado ilustrado medindo 17 x 17 x 4,5 cm.	50	R\$31,19	R\$1.559,50
26	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada.	50	R\$38,41	R\$1.920,50
27	Jogo de argolas liso - Jogo confeccionado em M.D.F. e madeira. Base usinada de M.D.F. 15mm, pintada na cor vermelha (tinta ultravioleta atóxica), medindo 58 x 7 cm, com 5 pinos de madeira de Pinus coloridos que se encaixam na base, pintados com tinta esmalte sintético atóxico, medindo 10 x 2 cm. 5 argolas de PVC rígido, resistente e coloridas para lançar nos pinos. Embalagem: Pinos envolvidos com Streche para proteção. Base e pinos envoltos com película de P.V.C. encolhível. 4 anos.	150	R\$64,05	R\$9.607,50
28	Jogo de Xadrez Luxo - Jogo confeccionado em M.D.F., madeira de Pinus, feltro e plástico. Base do tabuleiro em MDF 2,8mm serigrafado na face externa com tinta atóxica na cor preta, formando quadrantes claros e escuros, bordas em madeira de Pinus, fundo cru em MDF 2,8mm com bordas em madeira de Pinus, parte interna revestida com tecido em feltro azul, acompanha 32 peças de plástico para o xadrez (Rei 10 cm de altura, sendo 16 peças claras e 16 peças escuras), cada peça tem o fundo revestido com tecido em feltro azul. Estojo montado envernizado a parte externa com tinta atóxica. Estojo montado mede: 43 x 43 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 4 anos.	100	R\$237,60	R\$23.760,00
29	Jogo xadrez escolar (médio) - Jogo confeccionado em M.D.F. - Estojo com base em MDF 2,8 serigrafado na face externa com tinta vinílica atóxica preta e envernizada com tinta atóxica, em quadrantes claros e escuros, laterais em MDF cru 9mm, com 32 peças para o xadrez (Rei 7,5 cm, peças claras e escuras). Embalagem: Estojo medindo 28 x 28 cm, com fecho médio A 27/8 metálico frontal afixado com parafuso PH ZA C/C 2,2x6,5, duas dobradiças 256 PINO FIXO 1" afixadas com 8 parafusos PH ZA C/C 2,2x9,5. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. 4 anos	200	R\$259,12	R\$51.824,00
30	Juntapete: Tapete juntapete confeccionado em E.V.A. 10 mm, composto por 30 bases coloridas de 25 x 25 cm, vazadas, que se encaixam entre si, sendo 26 letras do alfabeto e 4 bases lisas, 1 de cada cor. Tamanho do tapete montado: 1,40 x 1,17 m. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. Sem restrição de idade.	100	R\$450,50	R\$45.050,00

31	<p>Linha movimento 1 físico integral: Conjunto de atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. usinado, colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico, e arcos de P.V.C. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira nas cores vermelha, azul e verde, tendo 4 suportes para sustentar e articular o brinquedo. Balizas: 4 bastões de madeira revestidos com plástico na cor vermelha e com a ponta protegida com plástico branco, 4 bases coloridas (nas cores: Azul, amarelo, vermelho e verde) para sustentação dos bastões. Semicírculos Graduados: 8emicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira revestidos com plástico vermelho para unir os semicírculos. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira revestido de plástico, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro por 2,20 metros de mangueira de P.V.C. (cada arco com 1 suporte - cada suporte são 3 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão. Lacrado em película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. 4 anos</p>	100	R\$1.225,30	R\$122.530,00
32	<p>Linha movimento 2 sensoriais e corporais: Conjunto de atividades, composto por 65 peças, confeccionado em E.V.A., madeira, M.D.F. usinado, colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico. Sendo: 12 pés de E.V.A. coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um, 12 mãos de E.V.A. coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma, 8 formas geométricas de E.V.A. coloridas - 2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm, 4 formas geométricas (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com E.V.A. coloridas com 8 suportes para fixação. 2 tacos de madeira revestidos com plástico vermelho e a ponta protegida com plástico branco (medindo 58 cm). 3 bolinhas de borracha, 2 arcos e 4 suportes de M.D.F. usinados, 1 palhaço Bocão (Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, pintado com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta 60,5 x 43 cm, com orifício cortado a laser (servindo de alvo), 2 sapatas de madeira pintadas com tinta esmalte sintético atóxico), 1 prancha com semicírculos (medindo 34 x 15,5 x 9 cm contendo 6 parafusos metálicos), 1 prancha de M.D.F. 9 mm (Medindo 50 x 16 cm na cor verde) 1 cilindro (roliço) vermelho de 17,5 cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro, para equilíbrio, 2 sapatas na cor verde com corda de nylon azul medindo 18 x 18 x 59 cm, com 1 haste sem pintura e 1 pula-corda de 2 metros. Embalagem: Caixa de papelão. 4 anos</p>	200	R\$991,81	R\$198.362,00
33	<p>Loto Leitura: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. 130 peças, composto por 5 tabuleiros serigrafados com as figuras e quadrantes, medindo 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de 4 x 2,2 cm, pintadas em uma das faces com tinta branca u.v., com palavras serigrafadas na cor azul u.v. 100 fichas com letras, medindo 2 x 2 cm pintadas em uma das faces com tinta branca ultravioleta e com serigrafia na cor magenta. Embalagem: Caixa de papel micro ondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm.</p>	50	R\$73,58	R\$3.679,00
34	<p>Maracá: Maracá Instrumento musical idiofônico executado por agitação, 01 pare de Maracá confeccionados em P.V.C. e madeira, com sementes em seu interior, cabo de madeira. Medida: 8 x 17,5 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.</p>	50	R\$49,30	R\$2.465,00
35	<p>Material dourado com 111 peças no TNT: Material dourado, confeccionado em madeira de Pinus, 111 peças sendo: 1 prisma representando as centenas medindo 10 x 10 x 1 cm, 10 prismas representando as dezenas medindo 10 x 1 x 1 cm, 100 cubos medindo 1 x 1 x 1 cm representando as unidades. Embalagem: Saco de T.N.T. colorido e serigrafado com o nome do produto. 5 anos.</p>	200	R32,16	R\$6.432,00
36	<p>Metalofone de tubos: Confeccionado em madeira, metal e M.D.F. 9mm. Composto por 8 tubos (tubo redondo alumínio 6 mts de 12,7x1mm fosco) sonoros em metal. Base pintada com tinta atóxica vermelha. Acompanha 2 baquetas de madeira medindo 17 cm. Metalofone medindo: 23 x 37 x 4 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 3 anos.</p>	50	R\$238,28	R\$11.914,00

37	Conectando formas - 40 peças Composto por 40 peças coloridas de plástico em 06 Formatos - 5 Peças Em Curva Com 3 Pinos, 6 Peças Em I Com 3 Pinos, 4 Peças Em L Com 3 Pinos, 4 Peças Em L Com 4 Pinos, 8 Peças Em I Com 2 Pinos E 13 Peças Com 1 Pino. Embalagem: saco plástico.	300	R\$16,04	R\$4.812,00
38	Conectando formas - 480 peças Composto por 480 peças coloridas de plástico em 06 Formatos - 66 peças em curva com 3 pinos, 72 peças em I com 3 pinos, 48 peças em L com 3 pinos, 48 peças em L com 4 pinos, 90 peças em I com 2 pinos e 156 peças com 1 pino. Embalagem: Balde plástico com alça medindo aproximadamente 24 x 27 cm.	200	R\$251,05	R\$50.210,00
39	Palhaço bola: Confeccionado em M.D.F. 0,28 e 2,5 cm e madeira. Quadro com moldura colorida, pintada com tinta ultravioleta atóxica. Quadro pintado com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica representando o palhaço, com 5 orifícios cortados a laser (servindo de alvo). Possui suporte para fixação do quadro medindo 66 x 40 cm. Medida do Palhaço montado: 66 x 40 x 115 cm. Embalagem: Caixa de papelão. 5 anos.	50	R\$394,59	R\$19.729,50
40	Pandeiro Mini: Instrumento musical de percussão, confeccionado em P.V.C. e metal. Pandeiro em forma circular, nos intervalos ao redor do aro de P.V.C. contém 04 pares de platinelas de metal. Medida: 24 x 4 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	50	R\$68,64	R\$3.432,00
41	Pequeno engenheiro 150 peças: Confeccionado em M.D.F. 15mm. Fundo com tinta ultravioleta na cor amarela, serigrafado com tinta atóxica branca sobre as cores vermelho, azul e verde, com ilustrações de telhado, janelas, torres, relógio, casas, carros, pontes, acompanha 12 cilindros de 44mm em madeira de Pinus e 9 cilindros de 22mm em madeira de Pinus. Embalagem: Caixa de papel ilustrada lacrada com película de P.V.C. encolhível. 3 anos.	200	R\$162,90	R\$32.580,00
42	Prancha de seleção pequena: Confeccionado em M.D.F. 1,5 cm. Base de M.D.F. medindo 19 x 20 cm, com 10 pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. 16 peças geométricas coloridas (vermelho, azul, verde e amarelo, pintadas as duas faces e as bordas), usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas, vazadas de acordo com a forma (quadrado 7x7cm - 4 orifícios, retângulo 7x3,5cm - 2 orifícios, triângulo 7x7x7cm - 3 orifícios, e círculo 7cm - 1 orifício, todas as peças em MDF 12mm). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 3 anos	100	R\$81,86	R\$8.186,00
43	Prancha geométrica: Confeccionado em M.D.F. Base (M.D.F. 0,28 cm) usinada e vazada medindo 44 x 32 cm colada sob uma base (M.D.F. 0,6 cm) inteira formando um baixo relevo para encaixe de figuras geométricas. 4 formas geométricas de M.D.F. 0,6 cm coloridos (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) com 2 tamanhos diferentes. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 4 anos.	200	R\$102,23	R\$20.446,00
44	Pula corda 2 m: pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadura) confeccionado em madeira Pinus, presos a uma corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. 5 anos.	500	R\$24,16	R\$12.080,00
45	Quebra-Cabeça geométrico gigante: Confeccionado em M.D.F. 2,8mm. Base com fundo em MDF 9mm em baixo relevo (para montar o quebra- cabeça), bordas em MDF 9mm, medindo 49 x 36,5 cm, com 30 peças coloridas (formas variadas), pintadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica (vermelho, azul, verde, amarelo e branco), que se encaixam e formam o quebra-cabeça. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 4 anos.	100	R\$115,27	R\$11.527,00
46	Quebra-Cabeça geométrico: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. Base M.D.F. com fundo em MDF 0,28cm e borda em MDF 0,9cm, em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm, com 24 peças coloridas e cortadas a laser (formas variadas), pintadas com tinta ultravioleta atóxica (vermelho, azul, verde, amarelo e branco), que se encaixam e formam o quebra-cabeça. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 4 anos.	100	R\$54,86	R\$5.486,00

47	Quebra-Cabeças Silábico - Quebra cabeça confeccionado em M.D.F. composto por 18 peças, formando 6 bases ilustradas de 15 x 12 cm, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustrações de diferentes animais (gato, pato, elefante, borboleta, cachorro, galinha), com quantidades de cortes diferenciados separando animais em partes com suas respectivas sílabas. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 15 x 4 cm.	50	R\$65,54	R\$3.277,00
48	Raquete sonora: Instrumento musical de percussão confeccionado em madeira e M.D.F., composta por 2 unidades de raquetes, pintadas e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica em ambas as faces em uma face a ilustração da cabecinha de uma girafa e na outra face o nome do o instrumento e letras musicais, nas laterais bolinhas de madeira presas por cordão de nylon (uma em cada lado da raquete) cabo de madeira cru. Raquete medindo: 10 x 21 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. 3 anos.	50	R\$48,12	R\$2.406,00
49	Reco-reco: cilíndrico Instrumento musical de percussão, confeccionado em P.V.C. madeira e M.D.F. 1 par de Reco-reco confeccionado em tubo de P.V.C. colorido com talhos transversais (para emitir sons através da raspagem da baqueta), pintado com tinta atóxica, fixo em uma das extremidades um círculo de M.D.F. pintado e serigrafado o nome do instrumento. Acompanha Baqueta de madeira crua medindo 16 cm. Reco-reco medindo 20,5 x 4,5 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. 3 anos.	50	R\$35,24	R\$1.762,00
50	Tambor Médio: Instrumento musical de percussão. Confeccionado em Poliéster e Polipropileno colorido com bordas superior e inferior em Polipropileno, medida: 21cm de diâmetro x 18cm de altura. Acompanha 02 baquetas plásticas de 20cm e correia de ombro. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	50	R\$137,86	R\$6.893,00
51	Tambor Pequeno: Instrumento musical de percussão. Confeccionado em Poliéster e Polipropileno colorido com bordas superior e inferior em Polipropileno, medida: 21cm de diâmetro x 10cm de altura. Acompanha 02 baquetas plásticas de 20cm e correia de ombro. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	50	R\$100,06	R\$5.003,00
52	Tangram: Confeccionado em M.D.F. Composto por: 05 bases de 14 x 14 cm em MDF 2,8mm, pintadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica, totalizando 35 peças coloridas, peças variam entre as cores vermelho, azul, verde, amarelo e branco. Embalagem: Caixa de papel micro ondulado ilustrado medindo 24 x 24 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. 5 anos.	200	R\$40,04	R\$ 8.008,00
53	Tapete amarelinha grande: Jogo Amarelinha - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 10 bases de 32 x 32 cm, que se encaixam e formam a amarelinha, sendo numerais de 0 a 9, 2 discos de arremesso de 11 cm de diâmetro e 5 encaixes de E.V.A. que ficam entre as peças com numerais. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. 4 anos	100	R\$297,53	R\$29.753,00
54	Tapete de números: confeccionado em E.V.A 10 mm, composto de 10 bases coloridas de 25 x 25 cm, que se encaixam entre si podendo criar várias formas. Formando 10 números 0 a 9. Tamanho do tapete montado: 48,5 x 115,5 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. Sem restrição de idade.	100	R\$163,93	R\$16.393,00
55	Tatame amarelo: Confeccionado em E.V.A. Amarelo. Composto 01 peças/placas cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1,5cm. Embalagem: Envoltos em Streche. Sem restrição de idade.	200	R\$185,74	R\$37.148,00
56	Tatame azul: Confeccionado em E.V.A. Azul. Composto 01 peças/placas cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1,5cm. Embalagem: Envoltos em Streche. Sem restrição de idade.	200	R\$183,39	R\$36.678,00
57	Tatame vermelho: Confeccionado em E.V.A. Vermelho. Composto 01 peças/placas cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1,5cm. Embalagem: Envoltos em Streche. Sem restrição de idade.	200	R\$185,74	R\$37.148,00

58	Torre de formas geométricas: Madeira e M.D.F. usinado - 1 base de M.D.F. de 14 x 14 x 13,5 cm, com 4 varetas madeira de 11 cm e 16 peças geométricas coloridas (vermelho, azul, verde e amarelo, pintadas as duas faces e as bordas), usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas, vazadas de acordo com a forma (quadrado 7x7cm - 1 orifício, retângulo 7x3,5cm - 1 orifícios, triângulo 7x7x7cm - 1 orifício, e círculo 7cm - 1 orifício, todas as peças em MDF 12mm). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 3 anos.	200	R\$69,65	R\$13.930,00
59	Torre de Hanói M.D.F.: Confeccionado em madeira e M.D.F 15mm, base de M.D.F. medindo 34 x 13 cm, 3 pinos de madeira com 7 cm de altura, onde se encaixam as peças. 6 peças com um furo central (quadrados de tamanhos diferentes, quadrado maior 11x11cm, quadrado menor 6x6cm) coloridas pintadas com tinta esmalte sintético atóxico, nas cores azul, amarelo, verde, vermelho, rosa e laranja, peças pintas nas duas faces e as bordas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. 3 anos.	200	R\$73,62	R\$14.724,00
60	Triângulo: Instrumento musical de percussão, confeccionado em alumínio. 1 par de triângulo (em forma de um triângulo aberto), acompanha batedor/bastão em alumínio. Medida triângulo: 19,5x 19,5 cm. Medida batedor: 17,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. Encolhível. 4 anos.	50	R\$54,93	R\$2.746,50
TOTAL ESTIMADO				R\$1.680.128,30

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado do presente registro de preços é de **R\$1.680.128,30 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços Públicos da Editora Negócios Públicos e em empresas privadas, conforme cotações constantes nos autos.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O objeto da pretensa licitação é considerado aquisição de bens comuns e, por isso, ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

6.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREC POR ITEM/LOTE**.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeirosubsequente apenas para complementação do referido prazo.

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

8.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 7º, "caput" da Lei nº10.520/2002.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (tinta por cento) do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

c) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

10.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro:Prado, Gravata-PE, CEP:55.642-210, nas quantidades e especificações constantes na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação:e-mail:seceducgta@gmail.com, telefone: (81)9.93762250.

10.3. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

10.4. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

10.5. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

10.6. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

10.7. O recebimento ocorrerá:

1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

2. Definitivamente: em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

10.8. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

10.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Educação do Município Gravata será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.

11.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

11.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

11.5. O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Contratante, mediante emissão de respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, bem como, §8º do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Gravata, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

12.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, bem como, §8º do artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município Gravata para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Secretaria Municipal de Educação, quando:

I – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

II – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

III – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/02.

V - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, etc), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Acaso inexistir a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelo §4º do artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

14.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

15. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

15.6. Cabe ao fiscal do contrato:

- I** - Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- II** - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- III** - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- IV** - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- V** - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VI** - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VII** - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- VIII** - Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.7. Cabe ao gestor do contrato

- I** - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- II** - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- III** - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- IV** - Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- V** - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI** - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- VII** - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

VIII - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

XIV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

X - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15.8. Informações do Gestor e Fiscal do contrato:

15.8.1. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a contratação terá como gestora: **Sandra Maria de Moraes Silva**, CPF nº023.574.484-07, portaria nº227/2021 e a fiscal do contrato será **Maria Alessandra Facundes da Silva Souza**, CPF nº043.062.804-89, portaria nº42/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

II - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

III - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

IV - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

V - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

VI - Os bens deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos bens documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes;

VII - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos bens. Todos os bens objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

VIII - Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

XIV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

X - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízos das demais disposições do CDC;

XI - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

- XII** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- XIII** - Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- XIV** - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- XV** - Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- XVI** - Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;
- XVII** - Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;
- XVIII** - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;
- XIX** - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;
- XX** - Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;
- XXI** - Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação;
- XXII** - A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- XXIII** - A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os bens em seu perfeito estado de funcionamento;
- XXIV** - Caso o reparo não possa ser concluído, o objeto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que as crianças tenham brinquedos em perfeitas condições de uso;
- XXV** - As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- XXVI** - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- XXVII** - Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente o CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- o)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

- p)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- r)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme art. 67 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- t)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

18. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS/PROSPECTOS

18.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços os catálogos/folders com imagem ou desenhos detalhados do produto, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência;

18.2. A análise da conformidade dos encartes será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, por Servidor ou Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente;

18.3. O Servidor ou Equipe Técnica responsável pela análise se resguarda no direito de solicitar amostras, caso considere os catálogos/folders insuficientes para avaliar a qualidade do produto;

18.4. Sendo necessária a apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável, em suas embalagens originais de fabricação, EM LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, dentro do expediente formal, sendo das 08h00min às 12h00min, acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço);

18.5. Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido neste Termo;

18.6. O licitante que não apresentar o referido catálogo/folder ou amostra(s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

18.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da(s) amostra(s), o licitante declarado provisoriamente vencedor, poderá fazer substituições ou ajustes ao que foi apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência;

18.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal;

18.9. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders ou amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o Servidor ou Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficiais tais como: IPEM, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer;

18.10. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame;

18.11. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável;

18.12. Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade com as unidades a serem entregues;

18.13. A licitante cujos catálogos/folders ou amostras forem reprovados, terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seu produto no mesmo endereço onde foi entregue. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente;

18.14. Convocado, o segundo colocado no certame terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:111.001 RECURSOS PRÓPRIOS 25%
VALOR ESTIMADO R\$680.128,30 (seiscentos e oitenta mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos)

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12.361.1203.2297.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 113-001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12.365.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:113.001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O Contratante pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.;

20.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais;

20.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

20.5. A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento;

20.6. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação;

20.7. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a)** Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;
- b)** Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;
- c)** Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d)** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.
- e)** Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- f)** Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- g)** Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a)** Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

- b)** Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c)** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d)** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f)** Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Gravata-PE;
- g)** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como, de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, §2º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e";

21.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

21.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa;

21.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

21.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

21.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

21.8. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente.

- a)** Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta r-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- b)** Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

ou

b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

21.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

21.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

22. DA RESCISÃO

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

22.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

22.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3. Indenizações e multas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.2. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento;

23.3. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

23.4. A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Iranice Batista de Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO Nº _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa (nome da empresa/CNPJ), possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA

ANEXO III

PROCESSO Nº _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA

ANEXO V

PROCESSO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de (nome da Secretaria/endereço), neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de (Nome da Secretário (a)) o Sr(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, (estado civil/profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Fedederais nº8.666/93 e suas alterações e de nº10.520/2002, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº_/2021 – Processo Licitatório nº_/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxx, com sede(endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, tem como objeto a contratação de empresa visando ao fornecimento, com garantia on-site, de computadores desktop, notebook de alto desempenho, notebook de trabalho, impressora multifuncional tanque de tinta, impressora multifuncional laser monocromática, impressora multifuncional laser colorida, vídeo projetor multimídia, para atender às demandas dos usuários da Secretaria de Educação e suas unidades escolares, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº_/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art.1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do ato contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, se fôr o caso, a Detentora da Ata deverá fornecernovos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito, a unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº_/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº_/2021.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro: Prado, Gravata-PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem decompra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

12.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às

penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº_/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, ____ de _____ de 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

VISTO DO JURIDICO: _____

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº _____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE (nome da Secretaria) DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20**, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE (Secretaria/Endereço)**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a)._____(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____(Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº _____/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº _____/2021 – Pregão Eletrônico nº _____/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____/2021, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa visando ao fornecimento, com garantia on-site, de computadores desktop, notebook de alto desempenho, notebook de trabalho, impressora multifuncional tanque de tinta, impressora multifuncional laser monocromática, impressora multifuncional laser colorida, vídeo projetor multimídia, para atender às demandas dos usuários da Secretaria de Educação e suas unidades escolares, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº _____/2021, oriunda do Processo Licitatório nº _____/2021 – Pregão Eletrônico nº _____/2021.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxxxxxx (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$
365	365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
DESPESA:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:111.001 25%
VALOR ESTIMADO R\$197.696,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais)

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12.361.1203.2297.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:113-001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12.365.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
DESPESA:4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:113.001 – FUNDEB 30%
VALOR ESTIMADO R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – Processo Licitatório nº ____/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

I A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

II Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

III. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

IV. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

X. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

XII. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

XIII. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

XIV. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

XV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

XVI. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.;

XVII. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

XVIII. Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

II. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

III. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

IV. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

V. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, ___ de _____ de 2021

**NOME DA SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N°

2) _____
CPF n°